

COVID-19 – LEI N. 13.979/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente termo objetiva para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF2 SEM VÁLVULA	200	UNIDADE
2	ESCUDO PROTETOR FACIAL	120	UNIDADE
3	MACACÃO DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL LAVÁVEL TAM, UNISSEX	100	UNIDADE
4	AVENTAL HOSPITALAR	120	UNIDADE
5	LÚVA LÁTEX HOSPITALAR TAM. M CX C/ 100 UND	50	CAIXA
6	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO / AMARELO PAR	80	PAR
7	BOTA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DE CANO LONGO BRANCA PAR	80	PAR
8	FRASCO BARRIFADOR PULVERIZADOR LEVE 500ML	80	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, esta Secretaria Municipal de Assistência Social, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) com o intuito de abastecer a Secretaria Municipal de Assistência Social com EPI's e demais insumos necessários para assegurar a demanda e os serviços, assegurando aos usuários e aos profissionais da área Social, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20 e Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do material devesse ocorrer em até 01 (Um) dia após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Inserir todas obrigações da Administração, com a Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficará a cargo do Sr. FABIO SOARES DE ALMEIDA CASTRO, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

40.40 -- Secretaria Municipal de Assistência Social
2.075 -- Enfrentamento da emergência Covid-19 no suas
3.3.90.30.00 -- Material de Consumo
3.3.90.30.99 -- Outros Materiais de Consumo

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do recebimento dos materiais/execução do serviço, juntamente a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

Garrafão do Norte, 18 de Maio de 2020.

Maria Rosemilda Braga de Souza
Sec. de Assistência Social
Decreto: 022/2017

Maria Rosemilda Braga de Souza
Secretaria de Assistência Social